



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: ITEM
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: www.portaldesertania.com.br	
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DO SAÚDE	

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através da **Secretaria de Saúde**, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, estabelecida à Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Centro, neste ato representada Pelo Sr. Dayvison Herberty Araújo Amaral, inscrito no CPF: 087.940.134-62, Secretário de Saúde – Gestor do Fundo Municipal de Saúde , , torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, em sua forma **Eletrônica**, sob o regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as disposições fixadas neste Edital e anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: www.portaldesertania.com.br
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 24/03/2025 às 08:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 08/04/2026 às 12:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 08/04/2026 às 13:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 08/04/2026 às 13:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.portaldesertania.com.br	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação(a) em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no www.portaldesertania.com.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.0 DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL

1.1 Constitui objeto deste edital Aquisição de Nobreaks e Kits de Câmeras de Segurança, destinados ao Fortalecimento da Infraestrutura Digital e de Vigilância das Unidades da Atenção Primária à Saúde do Município de Sertânia – PE.

1.2 O valor Global para a contratação objeto deste Edital é de:

- Valor Global Saúde R\$ 385.487,30 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)

1.3 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4 São Anexos do Edital:

- 1.4.1 Termo de Referência (Anexo I);
- 1.4.2 Minuta do Contrato (Anexo II);



1.4.3 “Modelo” da Declaração Conjunta (Anexo III);

1.5 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à **"PORTAL DE COMPRAS www.portaldesertania.com.br**

2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.portaldesertania.com.br.

2.2 É vedada a participação de empresa:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Sertania, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

2.9 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o www.portaldesertania.com.br, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.8 Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte



ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitarão licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

4.1.3 A obtenção do benefício disposta nos itens anteriores, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.4 As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

- a) No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 Caso permitido a participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.

5.15 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários**, indicada no termo de referência pertinente.

5.16 Serão desclassificadas as propostas que após decorrida a etapa de lances, mantenham valores superiores ao máximo admitido para o lote ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

5.17 Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado, preço, no respectivo campo do sistema do www.portaldesertania.com.br, em formato PDF, WORLD ou EXCEL, ou podendo ainda, digitar no campo de observações adicionais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

5.18 É vedada a identificação da licitante em qualquer parte do sistema www.portaldesertania.com.br, exceto na proposta em pdf anexada junto ao sistema www.portaldesertania.com.br, até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

5.19 O(a) Agente de Contratação(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.



5.20 Após a suspensão da sessão pública, o(a) Agente de Contratação(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

5.21 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação(a) e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor por ITEM.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.18 **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação(a) deverá promover negociação pelo sistema eletrônico com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.28 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

6.29 O(A) Agente de Contratação(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30 É facultado ao(a) Agente de Contratação(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE **MENOR PREÇO POR ITEM**, SEGUNDO VALORES DE CADA ITEM NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2 NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.0 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- (a) conter vícios insanáveis;
- (b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- (c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- (d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- (e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação(a), que comprove:

- (a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- (b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas)** horas, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;

8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);

8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.4 Descrição precisa do item e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas casas decimais após a vírgula, discriminados por Item, Lote e Global, em algarismo (unitário e total);

8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.

8.2 O prazo estipulado no subitem 8.1 poderá ser prorrogado, a critério do(a) Agente de Contratação(a) da disputa, desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante.

8.3 Após receber a proposta readequada, esta será prontamente analisada dentro do prazo estipulado pelo condutor do processo durante a sessão. Após a análise, a sessão será retomada para divulgação da empresa classificada, permitindo o envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado de até 2 horas após a solicitação.

8.4 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

8.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Sertania não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

8.6 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

8.7 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, assegurando-lhe o direito à ampla defesa.

8.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.



9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de até 02 (duas) horas. A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).

9.2 O (a) Agente de Contratação(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido através do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.4 Consulta de Pessoa Física, mantido através do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:5868431818166::NO:3,4,6::>);

9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação

9.7 Havendo a **necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.8 Somente haverá a necessidade de comprovação da apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9 Quanto a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:



- 9.13.1 Habilitação jurídica;
- 9.13.2 Qualificação econômico-financeira;
- 9.13.3 Regularidade fiscal;
- 9.13.4 Regularidade trabalhista;
- 9.13.5 Qualificação técnica.

9.14 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.14.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

9.14.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

9.14.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.14.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.14.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.14.6 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.7 A documentação referente aos itens 9.14.1 a 9.14.6 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

9.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.15.1 **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.15.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- a) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

II. Na Sociedade Limitada (LTDA):

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanco e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III. Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanco e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV. Na sociedade criada no exercício em curso:

- a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.15.3 Com base nos dados extraídos do Balanco Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:



I. Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

II. Índice de Liquidez Geral

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

III. Solvência Geral

$SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

9.15.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o(a) Agente de Contratação(a) e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.15.5 **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.15.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.15.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ou equivalente;

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

9.16 REGULARIDADE FISCAL

9.16.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.16.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

c) **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.**

9.16.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sedo do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.16.5 Caso o Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.17.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.17.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).



9.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a empresa exerce atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto desta contratação;
- c) Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, compatível com o objeto da contratação;
- d) Comprovação de regularidade junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ou documento equivalente, quando aplicável;
- e) Comprovação de registro ou cadastro do equipamento ofertado junto à ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.

9.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão observar o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 069/2025.

9.7. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Os documentos apresentados deverão estar em plena validade na data da sessão pública.

9.9. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

a.1) O(A) Agente de Contratação(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no Caput do Art. 64 da Lei 14133/21.

9.19 DECLARAÇÕES

9.19.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.19.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.19.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.19.4 Declaração de idoneidade;

9.19.5 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP ou equiparadas;

9.19.6 Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

9.19.7 Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes;

9.19.8 Declaração de elaboração independente de proposta;

9.19.9 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

9.20 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

9.21 A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.22 A verificação ou a exigência dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.23 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.24 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



9.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.25.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.25.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.26 Na análise dos documentos de habilitação, a o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.28 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.29 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.30 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.31 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.32 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.33 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.34 Às licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), Lei 14.133/21 (Art. 4) na forma abaixo:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.1) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal e trabalhista, a Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, ou ainda revogar a licitação.

c) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.35 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



10.1 Adjudicação e Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

10.2 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

10.3 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo III).

11 IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, sistema do www.portaldesertania.com.br através do campo impugnações.

11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao(a) Agente de Contratação(a) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da abertura do prazo para interposição no sistema.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

12.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da abertura para manifestação de recuso no sistema adotado;

12.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do WWW.PORTALDESERTANIA.COM.BR – Portal de Compras, através de “chat”.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

14.3 No ato da contratação, a administração deverá verificar a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA.

14.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Agente de Contratação(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor.

14.5 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

14.6 Na sessão o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14.7 As empresas podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o



sertanialicitacoes2025@gmail.com no prazo estipulado, no sub item 14.1.

15 DAS PENALIDADES, SANÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
- 15.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.7 Fraudar a licitação
- 15.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência; II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.12 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - II. as peculiaridades do caso concreto
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:



- a) Para as infrações previstas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 16.6, 16.7, 16.8, 16.9 e 16.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato lícitado.

15.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.6, 16.7, 16.8, 16.9 e 16.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor



revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação(a) e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.11 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

16.12 O(a) Agente de Contratação(a) ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o(a) Agente de Contratação(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior convocação para apresentação dos "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

16.13 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao(a) Agente de Contratação(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:
Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Sertania, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Sertania – PE, março de 2026.

Dayvison Herberty Araújo Amaral
Secretário de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

- 1.1. O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.
- 1.2. A presente contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 1.4. Será aplicado o disposto no Decreto Municipal nº 069/2025, que trata da política de regionalização das contratações públicas, assegurando benefício às empresas sediadas na região definida pelo referido normativo, desde que atendidos os requisitos legais e observada a vantajosidade da contratação.
- 1.5. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando metodologia adequada, com base em dados obtidos por meio de fontes oficiais, assegurando a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.
- 1.6. Aplicam-se, ainda, as demais normas regulamentares pertinentes à matéria, bem como os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente contratação classifica-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os equipamentos a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado.
- 2.2. A contratação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme disposto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cuja disputa poderá ocorrer por meio de lances sucessivos.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo de Referência.
- 2.4. A forma de disputa será aberta, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, conforme regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.
- 2.5. Será assegurada a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.6. Será aplicada a política de regionalização prevista no Decreto Municipal nº 069/2025, observando-se os critérios de preferência regional, inclusive no que se refere à possibilidade de exercício do direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos do referido normativo.

3. OBJETO

- 3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Aparelhos de Ultrassonografia, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 3.2. A aquisição contempla equipamentos com diferentes características operacionais, incluindo aparelhos de ultrassonografia do tipo portátil e do tipo console, visando atender às demandas assistenciais da rede municipal de saúde.
- 3.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente registrados nos órgãos competentes, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como garantia mínima e suporte técnico, conforme especificações constantes no Anexo I.
- 3.4. A contratação abrangerá o fornecimento, entrega, instalação (quando aplicável) e treinamento operacional dos profissionais indicados pela Administração, garantindo a adequada utilização dos equipamentos.

4. OBJETIVO

- 4.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo viabilizar a aquisição de aparelhos de ultrassonografia, destinados ao fortalecimento da rede municipal de saúde de Sertânia – PE, ampliando a capacidade de realização de exames de diagnóstico por imagem.
- 4.2. A contratação visa proporcionar maior eficiência, celeridade e resolutividade no atendimento à população,



reduzindo o tempo de espera para realização de exames e a demanda reprimida existente.

4.3. Busca-se, ainda, promover maior autonomia à Administração Pública Municipal na execução dos serviços de saúde, reduzindo a dependência de contratações terceirizadas para realização de exames de ultrassonografia.

4.4. A aquisição dos equipamentos tem por finalidade melhorar a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo para diagnósticos mais precisos, acompanhamento clínico adequado e prevenção de agravamento de quadros de saúde.

4.5. O objeto da contratação está alinhado ao interesse público e às diretrizes da política municipal de saúde, promovendo a melhoria contínua dos serviços ofertados à população.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da capacidade de diagnóstico por imagem no âmbito da rede municipal de saúde de Sertânia – PE, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Atualmente, verifica-se limitação na disponibilidade de equipamentos de ultrassonografia, o que tem ocasionado aumento da demanda reprimida, maior tempo de espera para realização de exames e necessidade de encaminhamento de pacientes para outras unidades ou municípios.

5.3. Tal cenário compromete a eficiência dos serviços de saúde, podendo ocasionar atrasos diagnósticos, dificuldades no acompanhamento clínico dos pacientes e, conseqüentemente, prejuízos à qualidade da assistência prestada à população.

5.4. A aquisição de equipamentos próprios permitirá maior autonomia à Administração, reduzindo a dependência de serviços terceirizados, otimizando os fluxos de atendimento e garantindo maior celeridade na realização dos exames.

5.5. Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se vantajosa, uma vez que a aquisição de equipamentos tende a reduzir custos recorrentes com contratações externas para realização de exames, promovendo economia a médio e longo prazo.

5.6. A contratação também contribui para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde, proporcionando equipamentos adequados, modernos e eficientes para a realização dos procedimentos.

5.7. Destaca-se, ainda, que a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no planejamento da Administração, estando alinhada às diretrizes da política pública de saúde e ao interesse público.

5.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

6. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente procedimento licitatório pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento de equipamentos médicos e hospitalares, especialmente aparelhos de ultrassonografia, e que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

6.2. A participação no certame dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema oficial utilizado pelo Município de Sertânia – PE, disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldesertania.com.br>, conforme condições, prazos e procedimentos estabelecidos no edital.

6.3. Somente poderão participar da licitação empresas que exerçam atividade econômica compatível com o objeto da contratação, devidamente cadastradas e habilitadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do Pregão Eletrônico.

6.4. Para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 069/2025.

6.5. Para os itens cujo valor estimado ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá ser adotada a divisão em cota principal (ampla concorrência) e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, observando-se o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no Decreto Municipal nº 069/2025.

6.6. Será assegurada a aplicação dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 069/2025, incluindo a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local e regional, nos termos do referido normativo, desde que atendidos os requisitos legais e observada a vantajosidade da contratação.

6.7. Não poderão participar da licitação as empresas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de



impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas que:

- a) estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) estejam suspensas ou impedidas de contratar com o Município de Sertânia – PE;
- c) estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, salvo se comprovada a viabilidade econômica para execução do objeto;
- d) tenham sócios, dirigentes ou responsáveis que se enquadrem em situação de conflito de interesses prevista na legislação vigente.

6.8. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

6.9. As empresas participantes deverão manter, durante toda a tramitação do certame e durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.10. A Administração assegurará a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência e julgamento objetivo, garantindo igualdade de condições a todos os licitantes.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de aparelhos de ultrassonografia novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, acompanhados de todos os acessórios, componentes, softwares e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

7.2. Os equipamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, atendendo integralmente às normas técnicas e regulamentares aplicáveis à espécie.

7.3. Os aparelhos deverão apresentar características técnicas compatíveis com as necessidades da rede municipal de saúde, devendo possuir, no mínimo, tecnologia de ultrassonografia diagnóstica com imagem em tempo real, incluindo recursos como modo B, Modo M e, quando aplicável, Doppler.

7.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos com transdutores multifrequenciais compatíveis com suas aplicações clínicas, bem como todos os cabos, acessórios e periféricos indispensáveis ao seu funcionamento adequado.

7.5. Deverão possuir sistema de armazenamento e exportação de imagens e exames, preferencialmente com conectividade que permita integração com sistemas de informação em saúde, quando aplicável.

7.6. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de quaisquer defeitos de fabricação, devidamente testados e acompanhados de manuais de operação em língua portuguesa.

7.7. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

7.8. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica especializada, incluindo manutenção corretiva e substituição de peças, quando necessário, sem custos adicionais para a contratante.

7.9. A contratada deverá realizar, sem ônus adicional, treinamento operacional básico para os profissionais indicados pela Administração, garantindo a correta utilização dos equipamentos.

7.10. Os equipamentos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e confiabilidade exigidos para uso em serviços de saúde pública, observando-se as normas técnicas vigentes.

7.11. A entrega dos equipamentos deverá ser acompanhada de todos os documentos necessários à sua regular utilização, incluindo certificados, registros, manuais e termos de garantia.

7.12. A contratada deverá observar todas as normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis ao fornecimento de equipamentos médicos, responsabilizando-se pela conformidade do objeto entregue.

7.13. Os requisitos técnicos detalhados dos equipamentos encontram-se descritos no Anexo I deste Termo de Referência, que integra este documento para todos os fins.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições gerais para a contratação pretendida, devendo ser integralmente observado pelos licitantes, pela contratada e pela Administração Pública.

8.2. As especificações técnicas, quantitativos e demais condições do objeto encontram-se detalhados no Anexo I deste Termo de Referência, o qual integra o presente documento para todos os fins.

8.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência e as constantes no edital, prevalecerão as disposições do edital, por se tratar do instrumento convocatório do certame.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 069/2025.

8.5. A participação no certame implica o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas



neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

8.6. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, com o objetivo de esclarecer dúvidas, complementar informações ou verificar a conformidade das propostas e documentos apresentados.

8.7. Fica assegurado à Administração o direito de revogar ou anular o procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, mediante decisão devidamente fundamentada.

8.8. Os licitantes deverão observar, durante todas as fases do procedimento, os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, moralidade e julgamento objetivo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação no presente certame, os licitantes deverão apresentar a documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências do edital.

9.2. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;

b) Documento de identificação dos sócios ou representantes legais da empresa;

c) No caso de Microempreendedor Individual – MEI, apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

9.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo contribuições previdenciárias), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, quando exigível.

9.5. Qualificação Técnica

a) Comprovação de que a empresa exerce atividade compatível com o objeto da licitação;

b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto desta contratação;

c) Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, compatível com o objeto da contratação;

d) Comprovação de regularidade junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ou documento equivalente, quando aplicável;

e) Comprovação de registro ou cadastro do equipamento ofertado junto à ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.

9.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão observar o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 069/2025.

9.7. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Os documentos apresentados deverão estar em plena validade na data da sessão pública.

9.9. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I.

10.1.2. Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os acessórios, componentes e manuais necessários.

10.1.3. Garantir que os equipamentos fornecidos possuam registro válido junto à ANVISA, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes.



10.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, desempenho, durabilidade e segurança dos equipamentos fornecidos.

10.1.5. Realizar a entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou instrumento contratual.

10.1.6. Realizar, quando aplicável, a instalação e testes de funcionamento dos equipamentos, assegurando sua plena operacionalidade.

10.1.7. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento.

10.1.8. Prestar assistência técnica especializada durante o período de garantia, incluindo manutenção corretiva e substituição de peças, sem ônus adicional para a contratante.

10.1.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios ou inconformidades com as especificações exigidas.

10.1.10. Ministras treinamento operacional básico aos profissionais indicados pela Administração, garantindo a correta utilização dos equipamentos.

10.1.11. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, instalação, tributos e demais encargos.

10.1.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

10.1.13. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato.

10.1.14. Cumprir integralmente as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à área da saúde.

10.1.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Receber e conferir os equipamentos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que não atendam às exigências técnicas ou apresentem defeitos.

10.2.3. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.2.4. Designar servidor responsável para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do contrato.

10.2.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento contratual.

10.2.7. Proporcionar as condições necessárias para a entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos.

11. FORNECIMENTO DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento do objeto poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme necessidade da Administração, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I.

11.2. Os equipamentos deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) pela Administração, no âmbito do Município de Sertânia – PE, ou em outro endereço previamente informado, conforme necessidade do serviço.

11.3. O prazo de entrega, instalação e demais condições operacionais serão definidos no edital e no instrumento contratual, devendo a contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos.

11.4. A contratada deverá assegurar que o fornecimento dos equipamentos ocorra com observância de todas as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a equipamentos médicos e hospitalares.

11.5. O fornecimento compreenderá, quando aplicável, a entrega, montagem, instalação, testes de funcionamento e treinamento básico dos usuários, garantindo a plena operacionalização dos equipamentos.

11.6. É vedada a subcontratação total do objeto da contratação.

11.7. A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada às atividades acessórias, tais como transporte, instalação ou assistência técnica, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

11.8. Em qualquer hipótese de subcontratação autorizada, a contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, conformidade e execução do objeto contratado, não havendo qualquer vínculo entre a Administração e a subcontratada.

11.9. A contratada deverá comunicar previamente à Administração a intenção de subcontratar parte do objeto,



indicando a empresa subcontratada e a atividade a ser executada, para fins de análise e autorização.

11.10. A subcontratação não exime a contratada das obrigações assumidas, inclusive quanto à garantia, assistência técnica e cumprimento dos prazos estabelecidos.

12. RECEBIMENTO

12.1. O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

12.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência inicial quanto à quantidade, integridade física e conformidade aparente com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Anexo I.

12.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação detalhada da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, incluindo testes de funcionamento, instalação (quando aplicável) e validação do desempenho.

12.4. O prazo para recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração.

12.5. Caso sejam identificadas inconformidades, defeitos ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada será notificada para promover a substituição, correção ou adequação do objeto no prazo a ser estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e desempenho dos equipamentos fornecidos, nem a obrigação de reparar eventuais defeitos verificados posteriormente.

12.7. A emissão do recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada quanto à garantia dos equipamentos, devendo esta cumprir integralmente o prazo e as condições estabelecidas.

12.8. O recebimento dos equipamentos será formalizado por meio de atesto emitido por servidor ou comissão designada para tal finalidade.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) por meio de Portaria, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, atestar e verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

13.3. Nos termos da Portaria nº 52, de 30 de janeiro de 2026, foram designados como fiscais de contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia – PE os seguintes servidores:

- a) Danilo de Siqueira Campos Pinheiro – Secretário Executivo de Saúde;
- b) Maria Fernanda de Almeida Lourenço – Coordenadora de Programas Estratégicos;
- c) Juliana Silva Brito Monteiro – Coordenadora de Atenção Básica;
- d) José Everaldo Cardoso Godim – Assessor de Administração do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette.

13.4. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar a entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos;
- b) verificar a conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas;
- c) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto;
- d) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- e) solicitar correções ou substituições quando constatadas irregularidades;
- f) encaminhar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais para aplicação de sanções.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos ou danos decorrentes da execução do contrato.

13.6. A Administração poderá designar, a qualquer tempo, outros servidores para atuar na fiscalização ou apoio à gestão contratual, conforme necessidade do serviço.

14. PREÇO

14.1. O valor estimado da presente contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando dados obtidos por meio de fontes oficiais, especialmente o Banco de Preços.

14.2. Para a formação do valor estimado, foi adotada a metodologia da média saneada dos preços obtidos, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU, garantindo maior fidedignidade e



representatividade dos valores praticados no mercado.

14.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 385.487,30 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)**, conforme detalhamento constante no Anexo I deste Termo de Referência.

14.4. Os preços apresentados pelos licitantes deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, instalação e quaisquer outras despesas incidentes.

14.5. Os valores ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

14.6. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para cada item, observadas as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14.7. O valor estimado servirá como referência para fins de julgamento da licitação, não constituindo obrigação de contratação pelo valor máximo estimado, devendo prevalecer a proposta mais vantajosa obtida no certame.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária necessária para cobertura da despesa decorrente da presente contratação será indicada no momento da formalização do contrato, conforme disponibilidade orçamentária da Administração.

15.2. A Administração adotará as providências necessárias para assegurar a existência de recursos orçamentários suficientes para a execução da contratação, nos termos da legislação vigente.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16.2. O pagamento será realizado por item efetivamente fornecido, conforme as entregas realizadas pela contratada, não havendo obrigatoriedade de aquisição total imediata.

16.3. A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer após cada entrega dos equipamentos, devidamente acompanhada do atesto de recebimento pelo servidor responsável.

16.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas na fase de habilitação, conforme legislação vigente.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se nova contagem a partir da regularização.

16.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

16.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, dentre outros:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a lentidão no cumprimento das obrigações, que comprometa a execução do objeto;
- c) o atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
- d) a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto ou a subcontratação parcial sem autorização da Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da fiscalização do contrato;
- g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- h) a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
- i) razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.

17.3. A rescisão poderá ser:

17.3.1. unilateral, por ato da Administração, nos casos previstos na legislação;

17.3.2. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

17.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente.



17.4. A rescisão administrativa deverá ser precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada.

17.5. Em caso de rescisão, a Administração poderá assumir imediatamente o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. A rescisão não exime a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, especialmente quanto às obrigações já assumidas e aos prejuízos causados à Administração.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões poderão exceder o limite estabelecido no item anterior, desde que resultem de acordo celebrado entre as partes, conforme permitido pela legislação vigente.

18.4. Os acréscimos e supressões deverão ser formalizados por meio de termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

18.5. É vedada a realização de acréscimos que impliquem alteração da natureza do objeto contratado ou que descaracterizem a contratação originalmente pactuada.

19. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA

19.1. O contrato decorrente da presente contratação será formalizado mediante assinatura pelas partes, após a homologação do certame e convocação do licitante vencedor.

19.2. O prazo para assinatura do contrato será estabelecido no edital, contado a partir da convocação da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

19.4. A execução do objeto deverá ocorrer dentro do prazo de vigência contratual, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

20. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

20.1. Não será exigida a apresentação de amostras físicas dos equipamentos, em razão da natureza do objeto, tratando-se de equipamentos de grande porte e alto valor agregado.

20.2. Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados, as empresas classificadas em primeiro lugar deverão apresentar catálogo técnico dos itens arrematados, contendo fotografia ilustrativa e ficha técnica detalhada dos equipamentos.

20.3. O catálogo deverá conter informações suficientes para a identificação e análise das características técnicas dos equipamentos, tais como especificações técnicas, modelo, marca, fabricante, funcionalidades e demais informações pertinentes à avaliação do produto.

20.4. A apresentação do catálogo técnico tem por finalidade permitir à Administração verificar se os equipamentos ofertados estão em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I.

20.5. O prazo para apresentação do catálogo técnico será definido pelo Pregoeiro, devendo ser informado no sistema eletrônico durante a sessão pública ou na convocação da proposta readequada.

20.6. Caso o catálogo apresentado não comprove o atendimento integral às especificações exigidas, a proposta será desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

21. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

21.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I.

21.2. Será considerada vencedora, para cada item, a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às exigências técnicas, legais e de habilitação previstas no edital e neste Termo de Referência.

21.3. As propostas deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem desconformidade, insuficiência de informações ou não atendimento às exigências estabelecidas.

21.4. Na hipótese de empate entre propostas, será assegurada a aplicação dos critérios de desempate previstos



na Lei nº 14.133/2021, bem como o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

21.5. Será aplicada a política de regionalização prevista no Decreto Municipal nº 069/2025, assegurando-se o direito de preferência às empresas sediadas no âmbito local e regional, nos termos e condições estabelecidos no referido normativo.

21.6. Nos casos em que houver empate ficto, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como às empresas beneficiadas pelo Decreto Municipal nº 069/2025, o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, observado o limite legal aplicável.

21.7. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio público, nos termos da legislação vigente.

21.8. O julgamento observará os princípios da isonomia, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou a contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

22.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

22.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

22.3.1. advertência;

22.3.2. multa;

22.3.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

22.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme a gravidade da infração, nos termos definidos no edital e no contrato.

22.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações mais graves, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disposto na legislação.

22.8. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurando-se ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

22.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas nos sistemas oficiais de controle e publicidade dos atos administrativos.

22.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

23. CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

23.1. A contratada deverá observar, no fornecimento do objeto, práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

23.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir eficiência energética compatível com os padrões de mercado, priorizando tecnologias que promovam a redução do consumo de energia elétrica.

23.3. A contratada deverá adotar medidas para redução de impactos ambientais, incluindo o uso de embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis, e a correta destinação de resíduos gerados no processo de entrega e instalação.



23.4. Sempre que aplicável, os equipamentos deverão estar em conformidade com normas técnicas e certificações ambientais pertinentes.

23.5. A contratada deverá observar as boas práticas de sustentabilidade no transporte, manuseio e entrega dos equipamentos, buscando minimizar a emissão de poluentes e outros impactos ambientais.

23.6. A Administração poderá exigir, quando cabível, a comprovação de atendimento a critérios de sustentabilidade por meio de documentos, certificados ou declarações emitidas por órgãos competentes.

24. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO / COMPLIANCE

24.1. As partes declaram conhecer e cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, transparência e ética na execução do contrato.

24.2. A contratada declara que não pratica e se compromete a não praticar quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, conforme definidos na legislação vigente.

24.3. É vedado à contratada oferecer, dar ou prometer vantagem indevida a agente público, bem como praticar qualquer ato que configure fraude ou corrupção, direta ou indiretamente.

24.4. A contratada deverá adotar práticas de integridade e controles internos adequados à prevenção de fraudes e atos ilícitos, inclusive durante toda a execução contratual.

24.5. A violação das disposições desta cláusula poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais penalidades previstas na legislação.

24.6. A contratada deverá comunicar à Administração qualquer irregularidade ou indício de prática ilícita de que tenha conhecimento no âmbito da execução contratual.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia – PE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Sertânia-PE, março de 2026.

DAYVISON HEBERTY ARAUJO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

Nº	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD.	MÉDIA SANEADA	VALOR FINAL
1	Sistema de Ultrassonografia Diagnóstica Portátil, tipo laptop ou handheld. Equipamento digital com tecnologia Doppler Colorido, monitor de alta resolução (mínimo 12 polegadas) e teclado retroiluminado. Conjunto composto por unidade processadora e 02 (dois) transdutores multifrequenciais (sendo 01 convexo e 01 linear). Conectividade para exportação de imagens (USB/DICOM) e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 1h30. Produto novo, com registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses	Unidade	1	102.927,43	102.927,43
2	Sistema de Ultrassonografia Diagnóstica de Mesa (Tipo Console), totalmente digital, com tecnologia Doppler Colorido e Doppler Pulsado. Equipado com monitor LCD/LED de alta definição (mínimo 19 polegadas) montado em braço articulado, painel de controle ergonômico com ajuste de altura e rotação. Conjunto composto por unidade processadora e 03 (três) transdutores multifrequenciais (01 convexo, 01 linear e 01 endocavitário). Possui conectividade DICOM, entradas USB e gravador de DVD/CD ou HD interno para armazenamento de exames. Produto novo, com registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses	Unidade	1	282.559,87	282.559,87
Valor Global:					385.487,30



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE _____, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, estabelecida à Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Centro, neste ato representada pela Sra. _____ – Secretária de Saúde, inscrita no CPF nº: _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, estabelecida a _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e RG nº _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é _____
- 1.2. O contratado, registrado no CNAE _____, fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico Nº _____ o(s) qual(is) foi vencedor :

Nº	ITEM	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL

- 1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com a demanda do requisitante.
- 3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

- 3.2.1. Os bens deverão ser entregues no local indicado pelo contratante, mediante ordem de fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, no valor total da compra dos equipamentos, após a entrega do objeto, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.4. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.5. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7. A empresa CONTRATADA deverá anexar a NOTA FISCAL, cópias das CERTIDÕES NEGATIVAS, sob pena de bloqueio do referido pagamento.

6.8. DA RETENÇÃO DE IRRF

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou em outro normativo que possa substituí-la. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas.

DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA

Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.9. DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO

O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Sertania/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.10. ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA.

A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

6.11. ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP

Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Sertania, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

6.12. DA RETENÇÃO DE INSS

Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de



contratação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos do objeto;
- b) Efetuar o pagamento, conforme o disposto no Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante o Ministério. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- e) Assegurar-se do bom fornecimento dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento dos produtos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;
- g) A contratante credenciará, junto à contratada, um ou mais servidores da sua confiança para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, sem que isso exime a contratada de suas responsabilidades;
- h) A contratante orientará a contratada sobre a fiel execução do fornecimento contratado, podendo exigir a correção do fornecimento que julgar inaceitável, sem aumento das despesas para a contratante;
- i) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução do fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade para a contratante;
- j) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;
- k) Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Termo de Referência, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;
- l) Disponibilizar, por meio eletrônico, o layout da logomarca do Governo Federal para o envelopamento dos implementos agrícolas, pela CONTRATADA;
- m) Disponibilizar as informações necessárias para a emissão da Nota Fiscal.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e contratual, o prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a conta da data da Emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatório e contratual, em respeito ao que reza o § 3º do art. 195 da Constituição Federal;
- c) Caso a contratada falte com a exigência do "item 2" deste tópico, poderá ser rescindido o contrato, conforme o art. 137, inciso I, da Lei 14.133-;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da



execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto;

- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações;
- f) Havendo defeitos ou vícios, quanto quantidade, qualidade, funcionalidade e eficiência dos produtos, deverá a contratada, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, substituir os mesmos de modo que não venha causar prejuízos ao município;
- g) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do contrato.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;
- i) Sujeitar-se a Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais atos normativos pertinentes;
- j) Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa;
- k) Fornecer a garantia do equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze meses, sem limite de tempo de operação, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- l) Efetuar a entrega dos implementos agrícolas de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência e no prazo estabelecido;
- m) Efetuar a identificação visual de cada um dos implementos agrícolas objeto deste Termo de Referência fazendo uso do modelo de envelopamento. Para tanto, a CONTRATANTE disponibilizará layout da logomarca para o envelopamento, pela CONTRATADA, nos implementos agrícolas;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
- 11.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.7 Fraudar a licitação
- 11.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

11.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra



antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, designado formalmente, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato.

15.2 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que venham a afetar os encargos do contratado ou as condições de execução do objeto contratual.

18.2. As partes reconhecem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, por fato superveniente e imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, houver alteração substancial das condições inicialmente pactuadas, que cause onerosidade excessiva ao contratado.

18.3. São causas que podem ensejar a revisão do contrato, dentre outras:

- a) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- b) Fato do príncipe, quando a decisão administrativa afetar diretamente o contrato;
- c) Interferências imprevistas que dificultem a execução do contrato;



d) Mudança de legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato, após a data de sua assinatura;

e) Oscilações extraordinárias de preços de materiais ou insumos indispensáveis para a execução do objeto contratual.

18.4. Para requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá apresentar solicitação formal à Administração, devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

18.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para analisar o pleito e emitir decisão fundamentada.

18.6. Constatada a procedência do pedido de reequilíbrio, a Administração promoverá as medidas necessárias para recompor as condições originais do contrato, podendo, a seu critério, proceder ao aditamento contratual.

18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro em razão de má gestão administrativa ou financeira do contratado, nem por sua exclusiva responsabilidade.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. As partes elegeram o foro da Comarca de _____, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local, data.

CONTRATANTE

CONTRATADA: (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ)

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:



ANEXO III- “MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA – PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- g) Que NÃO foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- h) Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei;
- j) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- l) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)